

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONVÊNIO N º 005/2017-SMS. G

PROCESSO Nº: 2017-0.149.649-2
PROCESSO SEI: 6018.2020/0076952-9

SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DA
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

CONVENIADA: FUNDAÇÃO CRIANÇA

OBJETO DO CONVÊNIO Atender ao disposto no artigo 5º do Decreto nº42
548 de 25/10/2002

OBJETO DO ADITAMENTO: Alterar item da CLAUSULA TERCEIRA e CLAUSULA
QUARTA do Convênio inicial referente ao registro
das atividades executadas.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, doravante designada por SECRETARIA com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato, representada por seu Secretário EDSON APARECIDO DOS SANTOS e de outro lado a FUNDAÇÃO CRIANÇA, designada CONVENIADA associação civil sem fins lucrativos, com sede em São Paulo, na Rua Galeno de Almeida, nº 148, inscrita no CNPJ sob o nº 00.462.613/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Presidente, FERNANDO VIANA LOMONACO, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO Nº 01/2021, consoante despacho autorizatório exarado em SEI (055170362), publicado no DOC de 20/11/2021, pág. 132, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar item da CLAUSULA TERCEIRA e CLAUSULA QUARTA referente ao registro das atividades executadas considerando que a CONVENIADA por não contar com cadastro próprio no SCNES fica inviável constatar a sua produção por meio do Registro no Sistema CIHA – Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial do Ministério da Saúde.



Diante disso o registro das atividades conforme previsto no PLANO DE TRABALHO, deverá ser encaminhando mensalmente à Divisão de Avaliação e Qualificação da Assistência Complementar da Coordenadoria de Avaliação e Controle da Assistência Complementar – CACAC desta SECRETARIA, conforme MODELO ANEXO I.

A CONVENIADA se compromete a apresentar o ANEXO I, até o 5º dia útil do mês subsequente ao atendimento, devidamente assinado pelo responsável legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

O registro das atividades executadas deve ocorrer da seguinte forma:

- Registrar as informações referentes aos procedimentos realizados conforme previsto no PLANO DE TRABALHO, encaminhando mensalmente à Divisão de Avaliação e Qualificação da Assistência Complementar da Coordenadoria de Avaliação e Controle da Assistência Complementar – CACAC desta SECRETARIA, conforme MODELO ANEXO I.
- A CONVENIADA se compromete a apresentar o ANEXO I, até o 5º dia útil do mês subsequente ao atendimento, devidamente assinado pelo responsável legal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

Suprimir os seguintes itens:

- Realizar treinamento dos profissionais da CONVENIADA, quando necessário, para efetivação dos registros das informações de produção no CIHA – Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial do Ministério da Saúde

Alterar o seguinte item:

- Receber mensalmente em meio eletrônico o ANEXO I, até o 5º dia útil do mês subsequente ao atendimento, devidamente assinado pelo responsável legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais Clausulas e condições do Convênio inicial que não estão sendo alteradas por este Termo.



CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pelas próprias partes ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 03 (tres) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas

São Paulo, 07/12/2021


.....
EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE
SMS. G


.....
FERNANDO VIANA LOMONACO
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO CRIANÇA



TESTEMUNHAS:

conforme Despacho Autorizado
SEL 055 1 # 0362.


Gislene Cristina P. Utida
RF 03144111
SMS

ANEXO I

Nome da Instituição (usar papel timbrado)

Convenio nº. 005/2017

Procedimentos Ambulatoriais

Competência: ____/____			SIA			
Sequencia	Nº do CNS	Nome do Paciente (usar somente iniciais)	Código do Procedimento (SUS)	Descrição do Procedimento	Data de realização do Exame	Quantidade
1		E.P.C				
2						
3						

São Paulo, de ____ de 2021

Assinatura da Representante legal

A CONVENENTE se compromete a apresentar este anexo, até o 5º dia útil do mês subsequente ao atendimento, devidamente assinado pelo responsável legal.

